

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.161/2022 – Recurso Administrativo, ROP 22/2022, item 3.1.2.6, de 24/11/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Sepetiba Tecon S/A.

CNPJ: 02.394.276/0001-27

Processo: 25752.386629/2013-74

Expediente: 4415626/22-0

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 13/2022](#), realizada no dia 4/5/2022, item 2.2.11. [Aresto nº 1.502](#), de 4/5/2022, publicado no DOU nº 84, em 5/5/2022.

- [SJO nº 21/2022](#), realizada no dia 27/7/2022, item 3.2.01.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **NÃO CONHECER** do recurso, por intempestividade, mantendo-se a multa, nos termos do voto do relator – [Voto nº 447/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 06/12/2022, às 11:49, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2154815** e o código CRC **F4AD278C**.

Referência: Processo nº 25351.921899/2022-61

SEI nº 2154815